

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 011503/2023**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

O Presidente e Membros da CPL torna público, para conhecimento dos licitantes interessadas que, VEM ALTERAR O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - Nº. 011503/2023, tendo em vista que o valor consignado na planilha indicada na cláusula 1, do Edital, corresponde ao menor valor obtido após as pesquisas de preço, ao invés do preço médio, conforme preconiza a Resolução-FNDE nº 06/2020. Desse modo, a cláusula 01 passa a vigorar com a seguinte especificação:

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedores familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Município de Itajá/RN. A compra de gêneros da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, salientando que a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 estabelece que 30% do valor repassados pelo PNAE devem ser investidos na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, sendo pagos subsequente a entrega do produto, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUEIJO DE COALHO CASEIRO	928	KG	34,18	31.719,04
2	QUEIJO DE MANTEIGA CASEIRO	929	KG	33,14	30.787,06
3	BOLO DE OVOS	10008	KG	12,74	127.501,92
4	TOMATE	2454	KG	7,81	19.165,74



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 - Centro - Itajá/RN - CEP: 59513-000

Telefax: (84) 3330-2255

CNPJ/MF 01.612.395/0001-46

Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



	POLPA DE FRUTA PARA SUCO, NOS SABORES: CAJÁ, ABACAXI, MANGA, GOIABA, ACEROLA, LARANJA; O PRODUTO DEVE CONTER COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DA FRUTA. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM CARRO APROPRIADO, REFRIGERADO OU TÉRMICO PARA QUE A MESMA CHEGUE AO DESTINO CONGELADA. A DATA DE VALIDADE NÃO PODE ESTAR PRÓXIMA AO VENCIMENTO NO DIA DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM 1KG.	6435	KG	5,59	35.971,65
5					
6	GOIABA	1858	KG	3,38	6.280,04
7	ACEROLA	1859	KG	3,44	6.394,96
8	LARANJA	929	KG	3,05	2.833,45
9	CAJÁ	929	KG	2,93	2.721,97
10	MANGA	1859	KG	2,93	5.446,87
11	BOLO DE MILHO	2860	KG	13,50	38.610,00
12	BOLO DE BATATA	929	KG	12,50	11.612,50
13	BOLO DE MACAXEIRA	929	KG	13,25	12.309,25
14	BOLO DE NATA	929	KG	13,95	12.959,55
15	PIMENTÃO	1287	KG	5,56	7.155,72
	COENTRO, MAÇO COM 40G EM MÉDIA	1287	KG	6,88	8.854,56
16					
17	CEBOLA	2287	KG	6,40	14.636,80
18	BANANA PRATA	15730	KG	3,02	47.504,60
19	DOCE DE LEITE CASEIRO	929	KG	13,30	12.355,70



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
Telefax: (84) 3330-2255
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46
Email: gabinete@itaja.rn.gov.br



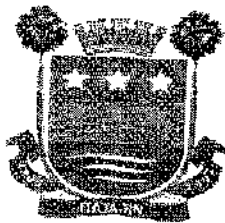
20	MAMÃO	15730	KG	2,70	42.471,00
21	MELÃO	15730	KG	3,10	48.763,00
22	MELANCIA	15730	KG	2,52	39.639,60
23	BOLINHO DE PACOTE DE FORMINHA OU CUPCAKE.	929	KG	11,83	10.990,07
24	JERIMUM	929	KG	2,99	2.777,71
25	DOCE DE GOIABA CASEIRO	929	KG	10,16	9.438,64
26	DOCE DE CAJU CASEIRO	929	KG	11,56	10.739,24
27	BATATA-DOCE ROCHA	1859	KG	3,30	6.134,70
28	CAJU	1859	KG	4,48	8.328,32
29	ABACAXI	1859	KG	4,04	7.510,36
30	MILHO VERDE ESPIGA	1859	KG	2,23	4.145,57
31	ALHO	500	KG	24,24	12.120,00
32	BATATA INGLESA	2288	KG	6,85	15.672,80
33	CENOURA	2288	KG	6,29	14.391,52

Por fim, tendo em vista que a alteração em tela afeta a formulação das propostas, fica designada a data final de 17 de abril de 2023, às 13h, para recebimento dos envelopes e a data de 18 de abril de 2023, às 09h, para abertura e julgamento da documentação.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas.

Itajá/RN, em 29 de março de 2023.

Newton Carlos Lopes
Presidente da CPL de Itajá-RN



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2122 – Itajá/RN, 29 de março de 2023.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br



falecimento das suas netas recém-nascidas, falecido no dia 12/03/2023 em Itajá/RN, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.
Art. 2º O benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do funeral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 29 de março de 2023.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA
Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 031/2023

PORTARIA Nº 012/2023 – SEMPHAS/PMI

Trata da publicação dos Benefícios Eventuais e dos Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamentou os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;

CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a MARIA ALCIBADORA DA SILVA FERREIRA inscrito no CPF nº 055.066.504-85 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: FUNERAL, para custear as despesas do falecimento do seu filho: SIMÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA, CPF: 137.508.744-41, falecido no dia 16/03/2023 em Itajá/RN, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.
Art. 2º O benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do funeral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 29 de março de 2023.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA
Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 031/2023

PORTARIA Nº 013/2023 – SEMPHAS/PMI

Trata da publicação dos benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamentou os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e;
CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a DALLISSON DIEGO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 084.633.944-77 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: FUNERAL, para custear as despesas do falecimento do seu irmão: OTAVIO REGIS PEREIRA DA SILVA, CPF: 089.646.134-58, falecido no dia 10/01/2023 em Itajá/RN, com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.
Art. 2º O benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do funeral.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 29 de março de 2023.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA
Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social
Portaria nº 031/2023

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 011503/2023

O Presidente da CPL do Município de Itajá/RN, nomeado através da portaria 314/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que a(s) impugnação apresentada pela(s) COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇÚ – COPROAÇU. CNPJ: 45.423.106/0001-36, foi conhecida e julgada TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes na ata de julgamento, a qual encontra-se disponível para os interessados no site oficial do Município de Itajá/RN, através do link www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, 25 de março de 2023.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL-PMI/RN

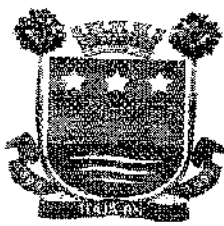
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA - Nº. 011503/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES, COM OS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

O Presidente e Membros da CPL torna público, para conhecimento dos licitantes interessados que, VEM ALTERAR O EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - Nº. 011503/2023, tendo em vista que o valor consignado na planilha indicada na cláusula 1, do Edital, corresponde ao menor valor obtido após as pesquisas de preço, no âmbito do preço médio, conforme preconiza a Resolução-FNDE nº 06/2020. Deste modo, a cláusula 01 passa a vigorar com a seguinte especificação:

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Município de Itajá/RN. A compra de gêneros da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, salientando que a Lei nº 11.947, de 16-6-2009 estabelece que 10% do valor repassado pelo FNDE deverá ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades, sendo pagos subsequentemente a entrega do produto, conforme especificações abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XXII – Edição N.º 2122 – Itajaí/RN, 29 de março de 2023.
www.itaia.rn.gov.br Email - comunicação@itaia.rn.gov.br



Dous Barbosa, 70 - Centro Itajaí/RN - CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaia.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 13:00 horas

Itajaí/RN, em 29 de março de 2023.

Newton Carlos Lopes
Presidente da CPL de Itajaí-RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	QUEIJO DE COALHO CASEIRO	928	KG	34,18	31.719,04
2	QUEIJO DE MANTEIGA CASEIRO	929	KG	33,14	30.787,06
3	BOLO DE OVOS	10008	KG	12,74	127.501,92
4	TOMATE	2454	KG	7,81	19.165,74
5	POLPA DE FRUTA PARA SUCO, NOS SABORES: CAJÁ, ABACAXI, MANGA, GOLABA, ACEROLA. LARANJA: O PRODUTO DEVE CONTER COR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA DA FRUTA. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA EM CARRO APROPRIADO, REFRIGERADO OU TÉRMICO PARA QUE A MESMA CHEGUE AO DESTINO CONGELADA. A DATA DE VALIDADE NÃO PODE ESTAR PRÓXIMA AO VENCIMENTO NO DIA DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 1KG.	6433	KG	5,59	35.971,65
6	GOLABA	1838	KG	3,38	6.280,04
7	ACEROLA	1839	KG	3,44	6.394,96
8	LARANJA	929	KG	3,05	2.833,45
9	CAJÁ	929	KG	2,93	2.721,97
10	MANGA	1839	KG	2,93	5.446,87
11	BOLO DE MILHO	2660	KG	13,50	38.610,00
12	BOLO DE BATATA	929	KG	12,50	11.612,50
13	BOLO DE MACANEIRA	929	KG	13,23	12.309,25
14	BOLO DE NATA	929	KG	13,95	12.959,55
15	PIMENTÃO	1287	KG	5,56	7.155,72
16	CENTRO MAÇO COM 40G	1287	KG	6,88	8.854,36
17	UPÓIA	2287	KG	6,40	14.638,80
18	BANANA PRATA	15730	KG	3,02	47.504,60
19	DOCE DE LEITE CASEIRO	929	KG	13,30	12.355,70
20	MAMÃO	15730	KG	2,70	42.471,00
21	MELÃO	15730	KG	3,10	48.763,00
22	MELANCIA	15730	KG	2,52	39.639,60
23	BOLINHO DE PACOTE DE FORMENTA OI. CUPCAKE	929	KG	11,83	10.990,07
24	BERMUM	929	KG	2,99	2.777,71
25	DOCE DE GOLABA CASEIRO	929	KG	10,16	9.438,64
26	DOCE DE CAJU CASEIRO	929	KG	11,56	10.739,24
27	BATATA-DOCE ROCHA	1839	KG	3,30	6.134,70
28	CAJU	1839	KG	4,48	8.328,32
29	ABACAXI	1839	KG	4,04	7.510,36
30	MILHO VERDE ESTIGA	1839	KG	2,23	4.145,57
31	ALHO	500	KG	24,24	12.120,00
32	BATATA INGLESA	2288	KG	6,85	15.672,80
33	CENOURA	2288	KG	6,29	14.391,52

Por fim, tendo em vista que a alteração em tela afeta a formulação das propostas, fica designada a data final de 17 de abril de 2023, às 13h, para recebimento dos envelopes e a data de 18 de abril de 2023, às 08h, para abertura e julgamento da documentação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, através do link: www.itaia.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José de